



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.072, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020  
Autógrafo nº 239/2020 – Projeto de Lei nº 234/2020

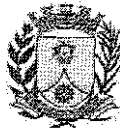
Autoriza a abertura de crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 27 de outubro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |  |     |            |
|------------------------|--|-----|------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO  |     |            |
| 02.09                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  |     |            |
| 02.09.01               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |  |     |            |
| 10                     | Saúde  |     |            |
| 10.301                 | Atenção Básica   |     |            |
| 10.301.0079            | Saúde mais perto de você: Ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde |     |            |
| 10.301.0079.1          | Atividade  |     |            |
| 10.301.0079.1.038      | EXPANSÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE                              | R\$ | 90.000,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |  |     |            |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações  | R\$ | 90.000,00  |
| FONTE DE RECURSO       | 05 – Transferências de Recursos Federais - Vinculados                              |     |            |
|                        |  |     |            |
| 10                     | Saúde  |     |            |
| 10.302                 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial  |     |            |
| 10.302.0080            | Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade      |     |            |
| 10.302.0080.2          | Atividade  |     |            |
| 10.302.0080.2.177      | Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada        | R\$ | 100.850,00 |
| 4.4.90.52              | Equipamentos e Material Permanente   | R\$ | 100.850,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 05 – Transferências de Recursos Federal - Vinculados                               |     |            |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em razão de repasse de recursos financeiros vinculados à saúde, pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, decorrente:

I – da Emenda Parlamentar sob nº 13776613000120004, habilitada pela Portaria MS/GM nº 759, de 08 de abril de 2020, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); e

II – do Programa de Saúde cadastrado sob nº 13776613000119002, habilitada pela Portaria MS/GM nº 2.632, de 04 de outubro de 2019, no valor de R\$ 100.850,00 (cem mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de outubro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).